DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61FB05388EF3FE

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

DECRETO EXECUTIVO Nº 60, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE A HONRARIA "HONRA AO MÉRITO LUISCORREIENSE PROFESSORA FRANCISCA MARIA" À SENHORA ADELAIDE VIEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Luís Correia-PI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia c/c art. 84, inciso XXI, da Constituição Federa de 1988, pelo princípio da simetria, faz saber da promulgação do seguinte Decreto:

Art. 1° - Fica concedido à Senhora ADELAIDE VIEIRA DOS SANTOS a comenda "HONRA AO MÉRITO LUISCORREIENSE PROFESSORA FRANCISCA MARIA", constituindo-se de "TÍTULO HONORÍFICO" da Cidade de Luís Correia-PI.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida à Senhora ADELAIDE VIEIRA DOS SANTOS tendo em vista o reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia, bem como sua índole íntegra e reputação ilibada no âmbito desta municipalidade.

Art. 2° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia

Id:1518E14FC754F1C9

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021
FUNDAMENTO: Caput do Art. 25 e inciso IV do Art. 13 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DA BANDA O DOM RUANN, PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI.
CONTRATO: nº 01.025/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: RUANN P VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 13.705.472/0001-91
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FONTE DO RECURSO: 001.
ASSINATURA DO CONTRATO:23/07/2021
VALIDADE: 31/12/2021

Id:05D4E523C266EF84

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **julho de 2021**, às **09h00**min, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, retomou os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 004/2021**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO ALTO BONITO, VINCULADO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.
Não houve comparecimento de interessados, porque a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes para que fosse proferida decisão em momento posterior. A Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

A empresa **CONSENGE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.689.055/0001-74, apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA.**

A empresa **COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA**.

A empresa **CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ Nº 19.329.492/0001-91**apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA.**

A empresa **CONSTRUTORA CANAL, CNPJ Nº 10.831.172/0001-60**apresentou documentação em desconformidade com o item 4.6,c e 4.7.1,b do edital, **ESTANDO ASSIM INABILITADA.**

A empresa **INVERTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.779.345/0001-90**, apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA.**

A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA**

Diante da análise acima consubstanciada, a CPL decide da forma abaixo resumida:

LICITANTES	INCONFORMIDADE	JULGAMENTO
CONSENGE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Sem restrições	*HABILITADA*
COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Sem restrições	*HABILITADA*
CONSTRUFORT EIRELI	Sem restrições	*HABILITADA*
CONSTRUTORA CANAL	Com restrições	*INABILITADA*
INVERTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem restrições	*HABILITADA*
A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Sem restrições	*HABILITADA*

Ato contínuo, a Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual(is) recurso(s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal.

Ata lavrada às 09h00min, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente da CPL e membros.

Joycy Cardoso Fontenele
Presidente

Ivanildo de Lima Sobral
Membro